

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3.487/97

ALTERA DECRETO Nº 3.412/97 QUE CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO A SRª JANDYRA CALIARI BROSEGHINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 23, ítem III, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha,

DECRETA:

Art. 1° - Alterar o Art. 2° do Decreto N° 3.412/97, de 11/08/97, que passa a vigorar da seguinte forma:

- Salário Base - (83,33% de 261,02)=	R\$	217,51
- Quinquênio - (35% de 261,02)=	R\$	91,36
- Assiduidade - (50% de 261,02)=	R\$	130,51
•	R\$	439,38

(Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 15 de dezembro de 1997.

PAULO CEZAR COLOMBI LESSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEA HENRIQUES DIAS
p/ Secretaria Municipal de Administração